



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário III - Valorização e Qualificação
Ambiental e Territorial**

Património Cultural

Aviso Apresentação de Candidaturas

- PC/1/2009 -



Património Cultural

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - PC/1/2009

Nos termos do Regulamento Específico - “Património Cultural” (PC), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações no domínio do “Património Cultural” integrado no Objectivo Específico “Qualificação dos Serviços Colectivos Territoriais de Proximidade” do Eixo Prioritário III - “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, cujos temas prioritários são 58 - Protecção e preservação do património cultural, 59 - Desenvolvimento das infra-estruturas culturais e 60 - Outro tipo de assistência destinada a melhorar os serviços culturais.

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem visar a melhoria das condições de salvaguarda, valorização e de animação do património cultural (imóvel, móvel, imaterial e oral) numa perspectiva de transmissão para o futuro dos bens culturais, de forma a manter a sua existência e assegurar a sua fruição com respeito pela sua

identidade específica, nela considerando os valores de originalidade aliados ao da respectiva integridade patrimonial.

3. Âmbito territorial

NUTS II - Região do Norte.

4. Tipologia de operações

4.1 No enquadramento dos Artigos 3º e 5º do REPC, são consideradas, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as seguintes tipologias de operações:

- a) Conservação, restauro, valorização ou reabilitação de monumentos, classificados ou em vias de classificação nos termos legais em vigor, associáveis ou não a um território envolvente específico;
- b) Criação de centros interpretativos de património cultural e criação, remodelação e instalação de serviços de apoio ao visitante;
- c) Criação, remodelação, ampliação, recuperação, modernização e beneficiação de instalações, imóveis e espaços envolventes de museus que integram a Rede Portuguesa de Museus ou a eles afectos, ou em procedimento de credenciação com o relatório técnico favorável emitido pelo IMC, nos termos da Lei nº 47/2004 de 19 de Agosto, bem como a instalação ou requalificação de exposições permanentes e temporárias dos museus integrados na Rede Portuguesa de Museus;
- d) Realização de programas de animação do património cultural, criação de circuitos ou roteiros de património associados a redes de cooperação e organização de bens patrimoniais culturais em rede;
- e) Valorização, sensibilização, divulgação e promoção do património cultural móvel, imóvel, imaterial e oral que contribuam para o acréscimo de públicos;
- f) Inventariação, investigação e divulgação dos patrimónios rural, fluvio-marítimo e edificado vernacular, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral, da medicina popular, nos domínios etnográfico e antropológico, e levantamento de expressões culturais tradicionais imateriais individuais e colectivas, designadamente através do seu registo videográfico e fonográfico;

-
- g) Edição de publicações e outros suportes documentais e digitais com conteúdos relativos ao património cultural e actividades de inventariação e investigação científica sobre o património cultural;
 - h) Conservação, restauro e valorização do património cultural móvel classificado, em vias de classificação, ou pertencente a museus da Rede Portuguesa de Museus ou de relevante valor patrimonial comprovado por entidade competente e devidamente inventariado, com vista à sua fruição pública;
 - i) Projectos que visem a divulgação de “boas práticas” de conservação, restauro e valorização do património cultural;
 - j) Elaboração de cartas de risco e planos de segurança do património cultural imóvel classificado;
 - k) Projectos integrados de salvaguarda, valorização e animação do património.

4.2 As operações integradas referidas na alínea k) do 4.1 devem abranger diversas tipologias referidas nas alíneas a) a j), respeitando os requisitos estipulados para cada uma das tipologias abrangidas, desde que sejam apresentadas sob a forma de um plano integrado e os objectivos das mesmas concorram para o mesmo fim, ou seja, promover a salvaguarda e a fruição do património cultural.

4.3 As operações a candidatar na alínea d) deverão demonstrar, através de evidências concretas, a sua relação de pertença a uma rede devidamente organizada e formalizada ou em fase de implementação.

4.4 As operações a candidatar, no âmbito do presente Concurso, deverão respeitar a natureza própria de cada tipologia de operação, tal como definido: natureza infra-estrutural, imaterial ou mista, nas tipologias de operação de a) a c) e k), e natureza imaterial, nas tipologias de operação de d) a j) e k).

4.5 Cada operação deve identificar claramente a(s) tipologia(s) de operações a que se candidata apresentando a devida justificação.

5. Entidades beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 7.º do REPC e atenta a tipologia de operações referida no artigo anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades beneficiárias:

-
- 1 Organismos nacionais e regionais do Ministério da Cultura;
 - 2 Municípios e Associações de Municípios;
 - 3 Outras entidades públicas ou equiparadas, nomeadamente empresas públicas ou municipais, detidas pelo Estado ou pelas autarquias, que tenham como objecto principal o desenvolvimento de actividades culturais;
 - 4 Parcerias entre instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que prossigam fins culturais;
 - 5 Fundações, associações e outras entidades sem fins lucrativos que prossigam fins culturais;
 - 6 Outras entidades da Administração Central e instituições sem fins lucrativos que detenham à sua guarda património imóvel, ou móvel, classificado ou em vias de classificação, ou que tutelem museus da Rede Portuguesa de Museus.

6. Formalização da candidatura

6.1 A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2.

6.2 A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Elementos a enviar pelo beneficiário

De acordo com a Orientação Técnica Geral nº1(2009), em vigor à data de apresentação do presente Aviso, e disponível no site www.novonorte.qren.pt.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 17.30 horas do dia 18 de Maio de 2009. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

9. Limites de co-financiamento por operação

Cada operação a candidatar deve respeitar o valor de co-financiamento FEDER definido de acordo com as tipologias de operação em causa:

9.1 As operações que se enquadram nas tipologias de operação enunciadas nas alíneas de a) a c), do ponto 4 do presente Aviso de Concurso, estão sujeitas a um montante máximo de 630.000€ (seiscentos e trinta mil euros).

9.2 As operações que se enquadram nas tipologias de operação enunciadas nas alíneas de d) a j), do ponto 4 do presente Aviso de Concurso, estão sujeitas a um montante máximo de 210.000€ (duzentos e dez mil euros).

9.3 As operações que se enquadram na tipologia de operação enunciada na alínea k), do ponto 4 do presente Aviso de Concurso, estão sujeitas a um montante máximo de 700.000€ (setecentos mil euros) quando incluir intervenção de carácter infra-estrutural e acções de carácter imaterial. No caso de operações integradas que apenas incluam acções de carácter imaterial, estão sujeitas a um montante máximo de 420.000€ (quatrocentos e vinte mil euros).

10. Elegibilidade de despesas

10.1 Em matéria de despesas elegíveis e não elegíveis, aplica-se o disposto nos artigos 9º e 10º do Regulamento Específico - Património Cultural.

10.2 Nos aspectos que se considerem omissos, ou que necessitem de clarificação, deverá ser consultado o Manual de Procedimentos ON.2, aprovado pela Comissão Directiva do ON.2, em 02/02/2009, e divulgado no site www.novonorte.qren.pt.

11. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70% (setenta por cento). O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

12. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 8.000.000 € (oito milhões de euros) de FEDER.

13. Duração das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução.

14. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 7.º do REPC.

15. Condições de admissão e aceitação de operações

15.1 A avaliar pela Autoridade de Gestão, de acordo com o Artigo 6.º do REPC.

15.2 As operações a candidatar na alínea c), nos termos em que esta está definida, deverão contribuir para a consolidação da Rede de Museus na Região Norte, e incidir em museus que não tenham sido objecto de financiamento no âmbito do Aviso PC/1/2007.

15.3 A condição de acesso definida na alínea d) do Artigo 6º, do REPC, deverá aferir-se, nomeadamente, através da apresentação de parecer do IMC, em matéria de pertença à Rede Portuguesa de Museus e parecer do IGESPAR, em matéria de património classificado. No caso do património móvel, de carácter religioso, deverá ser anexado parecer emitido pelo Secretariado Diocesano dos Bens Culturais.

15.4 A condição de acesso definida na alínea f) do Artigo 6º, do REPC, deverá aplicar-se a projectos de carácter infra-estrutural, de acordo com a dimensão e complexidade da operação em causa.

15.5 Para além das condições referidas no ponto 15.1, os beneficiários dos projectos de carácter infraestrutural deverão assumir o compromisso de cumprimento das seguintes condições, quando aplicáveis na situação concreta:

a) o resultado das operações seja colocado à fruição pública para fins culturais, nomeadamente a integração em circuitos de visita e a realização de actividades culturais com carácter regular;

b) o(s) projecto(s) contemple(m) a instalação de sistemas de registo de visitantes, de forma a permitir o acompanhamento e a avaliação dos resultados das intervenções co-financiadas por fundos estruturais.

15.6 No caso da tipologia respeitante à alínea g) do ponto 4 do presente Aviso de Concurso, as operações a apoiar devem corresponder a edições inéditas, resultantes de trabalhos de investigação técnica e científica nas áreas do património com especial interesse para a comunidade educativa, científica e técnica, constituindo uma prioridade em termos de cobertura de “falhas de mercado”. Assim, tais operações devem destinar-se a estudar e divulgar conteúdos de elevado interesse cultural, que não tenham sido tratados por agentes privados, deste modo suprimindo necessidades informativas importantes e assumindo um carácter de serviço público.

16. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

17. Avaliação do mérito e decisão de financiamento

17.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Norte 2007 -2013:

A. Valia patrimonial

A1. Valor patrimonial do imóvel (monumento, conjunto ou sítio arqueológico) do ponto de vista cultural, histórico, arqueológico, etnográfico, científico e social

A2. Qualidade científica, técnica e cultural do museu

B. Prioridade para a política nacional do património

B1. Integração na política patrimonial e museológica a nível nacional

B2. Património cultural imóvel em risco

B3. Dimensão e impacte nacional e internacional

B4. Potencial de dinamização da procura de bens culturais (criação de públicos, dinamização de actividades educativas e pedagógicas)

B5. Contributo para a dinamização de actividades ligadas às “indústrias culturais e criativas”

C. Valia específica da operação

- C1. Qualidade técnica e/ou científica e carácter integrador da operação (conteúdo programático e projecto, quando aplicável)
- C2. Sustentabilidade técnica e financeira da operação
- C3. Carácter inovador e replicável da operação
- C4. Capacidade e qualidade das parcerias apresentadas
- C5. Capacitação e envolvimento de agentes e da comunidade

D. Impacte da operação no desenvolvimento regional

- D1. Contributo da operação para a estratégia regional
- D2. Aumento da atractividade regional (melhoria da imagem/visibilidade regional, acréscimo previsível de visitantes)
- D3. Inserção em itinerários ou circuitos turístico-culturais
- D4. Potencial para a criação de empregos directos ou indirectos
- D5. Complementaridade com outras intervenções regionais

As tipologias de operações enunciadas nas alíneas a), b) e k) (componente infraestrutural e imaterial), do ponto 4 do presente Aviso, são seleccionadas com base na avaliação de mérito calculada em função dos critérios A, B, C e D, com excepção do sub-critério A2. A tipologia de operação enunciada na alínea c) e k) (componente infraestrutural e imaterial), do ponto 4 do presente Aviso, será seleccionada com base na avaliação de mérito calculada em função do sub-critério A2 e critérios B, C e D. As tipologias de operações enunciadas nas alíneas d) a j) e k), do ponto 4 do presente Aviso, são seleccionadas com base na avaliação de mérito calculada em função dos critérios B, C e D, com excepção do sub-critério B2.

17.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de selecção constantes do ponto 15.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

- a) Para as tipologias de operações enunciadas nas alíneas a), b) e k) (operações integradas que incluem componentes de carácter infra-estrutural e imaterial), do ponto 4:

$$MO = 0,20A + 0,25B + 0,30C + 0,25D$$

Em que:

$$A = 1,00A1 + A2 \text{ (não aplicável)}$$

$$B = 0,20B1 + 0,15B2 + 0,20B3 + 0,25B4 + 0,20B5$$

$$C = 0,20C1 + 0,15C2 + 0,25C3 + 0,20C4 + 0,20C5$$

$$D = 0,25D1 + 0,25D2 + 0,20D3 + 0,15D4 + 0,15D5$$

- b) Para as tipologias de operações enunciadas nas alíneas c) e k) (operações integradas que incluem componentes de carácter infra-estrutural e imaterial), do ponto 4:

$$MO = 0,20A + 0,25B + 0,30C + 0,25D$$

Em que:

$$A = A1 \text{ (não aplicável)} + 1,00A2$$

$$B = 0,20B1 + 0,15B2 + 0,20B3 + 0,25B4 + 0,20B5$$

$$C = 0,20C1 + 0,15C2 + 0,25C3 + 0,20C4 + 0,20C5$$

$$D = 0,25D1 + 0,25D2 + 0,20D3 + 0,15D4 + 0,15D5$$

- c) Para as tipologias de operações enunciadas nas alíneas d) a j) e k) (operações integradas que incluem componentes de carácter imaterial), do ponto 4:

$$MO = 0,30B + 0,40C + 0,30D$$

Em que:

$$B = 0,25B1 + 0,30B3 + 0,25B4 + 0,20B5$$

$$C = 0,20C1 + 0,15C2 + 0,25C3 + 0,20C4 + 0,20C5$$

$$D = 0,25D1 + 0,25D2 + 0,20D3 + 0,15D4 + 0,15D5$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério C indicado na fórmula anterior.

17.3 Entidade responsável pela avaliação de mérito e pela decisão de financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

A avaliação do mérito das candidaturas é efectuada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 em articulação com o Ministério da Cultura.

18. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Regional do Norte 2007-2013 poderá requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

19. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento aos promotores

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 7 de Agosto de 2009.

20. Divulgação pública dos resultados

Os resultados, contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site www.novonorte.qren.pt Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

21. Orientações técnicas

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientação técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

22. Legislação de enquadramento aplicável

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Diário da República, Iª Série, A, Lei nº107/2001, de 8 de Setembro, que Estabelece as Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural;
- Regulamento Específico “Património Cultural”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (versão aprovada a 30/01/2009).

23. Fontes de informação

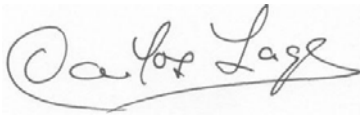
Para além da legislação referida no ponto anterior o promotor poderá obter mais informações por consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt .

24. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 31 de Março de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do ON.2 - O Novo Norte



Carlos Lage